



# ATENÇÃO: OS ITENS ESTÃO COM A ORDEM ALTERADA NA PLATAFORMA BNC. FAVOR CONFERIR NO MOMENTO DE ELABORAR A PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

#### PROCESSO Nº 090/2023

#### **EDITAL N° 075/2023**

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Sthefany Barroca de Almeida e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.158/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 090/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2023, do tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; E demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data e horário da sessão:

#### DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 28/04/2023

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC <u>www.bnc.org.br</u>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





- Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de curativos, leites e suplemento alimentar em atendimento a **ordem judicial/processo administrativo.**
- 1.2. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem às exigências deste edital, inclusive à *Lei Complementar nº* 123/2006 e suas alterações, conforme condições a seguir:

#### Requisito de participação:

Ampla Concorrência: item 02, 04, 06, 13, 26, 36, 41, 43, 45, 47, 52, 60, 79, 81, 82, 84, 86, 94, 97, 101, 113, 114, 115,

Participação exclusiva e restrita a Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e equiparadas: Demais itens

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.4. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.





2.2 - Endereço para envio da habilitação:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 O edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito (devendo apresentar pendrive para salvar o edital); E ainda, será disponibilizado o edital, eventuais alterações, esclarecimentos e outros pertinentes ao certame, no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/licitacao/ > e < www.bnc.org.br >.
- 2.4 As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site www.muriae.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão**.

#### 3.2 - CADASTRAMENTO:

- a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" ANEXO IV);
- a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.
- b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e/ou fabricante; E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de 'catálogo ou similar' do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto n° 5.450/05 art. 24, parágrafo 5°.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.
- 3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

# 4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br





- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem às exigências deste edital, inclusive à *Lei Complementar nº* 123/2006 e suas alterações, conforme condições a seguir:
- 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital *(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital)*, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 -- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 HABILITAÇÃO, deste edital.

### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca e/ou fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no





fornecimento do 'objeto' licitado.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

# 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- **7.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado",** conforme *Decreto nº 10.024/2019*, que normatiza:
  - Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - § 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
  - § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o de *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

# Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,





do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.22.1 produzidos no país;
- 7.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.2.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.6.2.3.1 Serão avaliadas as especificações técnicas recebidas comparando as informações





constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação, além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

- 8.6.2.3.2 Será divulgado o Laudo de Avaliação da diligência, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- 8.6.2.3.3 Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada do material de estudo apresentado após a conclusão da avaliação.
- 8.6.2.3.4 A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3°, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2°, caput XI).
- 8.6.2.3.5 Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:
- a) não encaminhar as especificações técnicas/laudos no prazo solicitado;
- b) apresentar as especificações técnicas/laudos em desconformidade com o previsto no edital;
- 8.6.2.4 No caso de não haver entrega das especificações técnicas/laudos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.2.5 Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as especificações técnicas/laudos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, se necessário.
- 8.6.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.
- 8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto.
- 8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





- 8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- OBS.: para fins de agilizar o procedimento de licitação, o licitante poderá apresentar a devida consulta. Devendo a pregoeira fazer apenas a conferência de sua veracidade.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.5.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
   Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Observações:

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial (registrado na junta comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b1. O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;
  - c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO: LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.
  - d) JUSTIFICATIVA (Lei 8666/93, art. 31, §1° e 5§)

#### d1. Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.





A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi- das, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a em- presa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercarse para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

#### 9.5.4 Qualificação Técnica

- A) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento compatível com o objeto da licitação, que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).
- B) Licença de Funcionamento do Local do Domicílio da Licitante obtido junto à Vigilância





Sanitária do Município ou do Estado, também conhecido como licença ou alvará de funcionamento (art. 30, IV da Lei 8.666/93).

C) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitido pela ANVISA (Lei 8.666/93, art. 28, V) apenas para empresas que cotaram itens que se enquadram como medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC nº 16/2014 (https://www.fazcomex.com.br/importacao/autorizacao-de-funcionamento-afe/ e https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/cosmeticos/conceitos-edefinicoes).

### 9.5.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (Anexo II).
- b) Declaração de Inidoneidade (Anexo VI).
- c) Declaração de Habilitação (Anexo VII).
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso 003III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo VIII).
- e) Declaração de Responsabilidade (Anexo X).
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo XI).

#### 9.5.6 CONSIDERAÇÕES

- a) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- d) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e demais normas e leis que regem as licitações.
- e) Conforme o caso, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





- f) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- g) As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10 - DA PROPOSTA INICIAL e FINAL

- 10.1 A proposta do licitante deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 <u>Declarado o vencedor</u> e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será imediatamente concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Esse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

### 15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.





### 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. A convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada pessoalmente no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé MG) ou por assinatura digital.
- 16.3. Em caso de assinatura digital, enviar a Ata SRP assinada para atas.licitacao@muriae.mg.gov.br
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

#### 17 - CONTRATO

17.1. Em caso de prorrogação, isto é, quando a Administração Pública transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato (com prorrogação máxima de 60 [sessenta] meses para serviços contínuos), os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 19.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município





de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

- 19.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

### 20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 20.1 Até **3 (três) dias** úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 20.1.2 Será designada nova data para a realização do certame quando:
- I for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II a pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido;
- III houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 20.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.
- 20.1.5 Não serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail).
- 20.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 20.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, conforme o caso, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- 1. Protocolo do requerimento, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- 20.5 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.





- 20.5.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 20.6 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 20.7 Conforme o caso, caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 20.7.1 Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 21.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
  VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:





- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 21.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

### 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 23.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos





documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela pregoeira.
- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação,** à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 23.8 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou pelo email <a href="mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br">protocololicitacao@muriae.mg.gov.br</a> e https://bnc.org.br .
- 23.9 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 23.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 23.11 As decisões da pregoeira serão publicadas no site do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br
- 23.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.
- 23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 23.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.15 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.17 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





- 23.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 23.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência:
- ANEXO II Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- ANEXO III Modelo de proposta;
- ANEXO IV Termo de Adesão BNC
- ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII Declaração Habilitação
- ANEXO VIII Declaração menor de idade;
- ANEXO IX Declaração ME/EPP
- ANEXO X Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;
- ANEXO XII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muriaé-MG, 14 de abril de 2023.

Sthefany Barroca de Almeida Pregoeira





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: 239, 240, 241/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Leites e suplementos alimentares para suprir a necessidade de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência imunológica aciona à justiça para o fornecimento gratuito do produto. A presente licitação através da Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade atender as ordens judiciais, visando atender a toda a população de acordo com as suas necessidades.

Por se tratar de atendimento a pacientes que acionaram a justiça deve se atentar as **MARCAS EXIGIDAS** de acordo com as descrições do item. Não será aceito similar.

#### 2. OBJETO

Registro de preços para aquisição de curativos, leites e suplemento alimentar, em atendimento a Ordem Judicial/Processo Administrativo.

#### 3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	250,0000	UN	FIBER MAIS 260 GR FIBER MAIS 260 GR - FIBER MAIS
			260 GR
2.	550,0000	UN	ALFAMINO LATA 400 GALFAMINO LATA 400 G - Fórmula
			Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes e
			Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades
			Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base
			de Aminoácidos.
			Caracteriscas Tecnicas: 100% aminoácidos livres 2%
			maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido
			de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico,
			20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de
			palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos
			com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5%
			óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330
			mOsm/kg de água Lata de 400 g
3.	20,0000	UN	ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA ME/EPP
			OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC
			123/2006.ALFAMINO LATA 400 G - COTA DE 25% PARA
			ME/EPP OU EQUIPARADA CONFORME ART. 48, III, LC
			123/2006 Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento
			para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à





			MUNICIPAL
			Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos.  Caracteriscas Tecnicas: 100% aminoácidos livres 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata 25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 300 mOsm/L de água 330 mOsm/kg de água Lata de 400 g
4.	800,0000	UN	ALFARÉ 400 GALFARÉ 400 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada. Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose.  Caracteriscas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 89% maltodextrina e 11% amido de batata 42% TCM, 20% óleo de canola, 19,5% oleína de palma, 13% óleo de girassol, 4% óleo de girassol de alto teor oleico, 1% óleo de peixe e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 194 mOsm/L de água 217 mOsm/kg de água Lata de 400 g
5.	20,0000	UN	ALFARÉ 400 G (COTA)ALFARÉ 400 G (COTA) - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada. Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Caracteriscas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 89% maltodextrina e 11% amido de batata 42% TCM, 20% óleo de canola, 19,5% oleína de palma, 13% óleo de girassol, 4% óleo de girassol de alto teor oleico, 1% óleo de peixe e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA 194 mOsm/L de água 217 mOsm/kg de água Lata de 400 g
6.	550,0000	UN	ALTHÉRA 450 GALTHÉRA 450 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada.  Caracteristicas Tecnicas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada 55% lactose e 45% maltodextrina 49% óleo de girassol com alto teor oleico, 19% óleo de canola com baixo teor erúcico, 18% óleo de coco, 12% óleo de





			girassol, 1% óleo de Crypthecodinium cohni rico em DHA e 1% óleo de Mortierella alpina rico em ARA 263 mOsm/L de água 293 mOsm/kg de água Lata de 450g
7.	500,0000	UN	APTAMIL I - 800 MG APTAMIL I - 800 MG - APTAMIL I - 800 MG
8.	300,0000	UN	APTAMIL ACTIVE 800 GRAPTAMIL ACTIVE 800 GR - APTAMIL ACTIVE 800 GR
9.	500,0000	UN	APTAMIL AR 800 GRAMASAPTAMIL AR 800 GRAMAS - Aptamil AR 800 gramas
10.	300,0000	UN	APTAMIL H.A 800 GRAPTAMIL H.A 800 GR - APTAMIL H.A 800 GR
11.	500,0000	UN	APTAMIL II 800 GR. APTAMIL II 800 GR APTAMIL II 800 GR.
12.	350,0000	UN	APTAMIL III 800 GR. APTAMIL III 800 GR APTAMIL III 800 GR.
13.	1.000,00	UN	APTAMIL PEPTI 800 GRAPTAMIL PEPTI 800 GR - APTAMIL PEPTI 800 GR
14.	50,0000	UN	APTAMIL PEPTI 800 GR, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006 APTAMIL PEPTI 800 GR, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006 APTAMIL PEPTI 800 GR, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006
15.	200,0000	UN	APTAMIL PRÉ - 400 MG APTAMIL PRÉ - 400 MG - APTAMIL PRÉ - 400 MG
16.	300,0000	UN	APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR. APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR.
17.	350,0000	UN	APTAMIL SOJA I 400 GAPTAMIL SOJA I 400 G - APTAMIL SOJA I 400 G
18.	550,0000	UN	APTAMIL SOJA II 800 GR.APTAMIL SOJA II 800 GR APTAMIL SOJA II 800GR.
19.	200,0000	UN	BEBIDA VEGETAL DE AMENDOA - 1 LITRO MARCA ADESBEBIDA VEGETAL DE AMENDOA - 1 LITRO





			MARCA ADES - Rico em Cálcio, Zinco e Vitamina B12 Fonte de Vitamnina A, E e B6, ácido folico e vitamina D
20.	400,0000	UN	BEBIDA VEGETAL DE AMENDOA ZERO AÇUCAR - 1 LITROBEBIDA VEGETAL DE AMENDOA ZERO AÇUCAR - 1 LITRO - O Leite de amêndoa zero açúcar é uma alternativa saudável para intolerantes à lactose ou para quem quer uma opção para substituir o leite de origem animal. A Bebida Vegetal de Amêndoas é indicada para veganos, fonte de vitaminas e cálcio, e tem zero colesterol.  Zero Adição de Açúcares Rico em Cálcio e Vitamina B12 Fonte de Vitamnina A, E e B6 Sem Lactose 0% colesterol Sem Glúten
21.	800,0000	UN	CALOGEN SEM SABOR 200 MLCALOGEN SEM SABOR 200 ML - CALOGEN SEM SABOR 200 ML
22.	800,0000	UN	CUBITAN 200 MLCUBITAN 200 ML - CUBITAN 200 ML
23.	36,0000	CX	CURATIVO MEMBRACEL POROS MÉDIOS 7,5 X 10 MARCA VUELO PHARMACURATIVO MEMBRACEL POROS MÉDIOS 7,5 X 10 MARCA VUELO PHARMA - CURATIVO MEMBRACEL POROS MÉDIOS 7,5 X 10 - VUELO PHARMA - CAIXA COM 10 UNIDADES MEMBRANA REGENERADA DE CELULOSE, POROS 1 A 2 MM
24.	800,0000	UN	DIASIP 200 MLDIASIP 200 ML -
25.	300,0000	UN	ENFAMIL AR PREMIUM 800 GRENFAMIL AR PREMIUM 800 GR -
26.	500,0000	UN	ENSURE PÓ 850 GRENSURE PÓ 850 GR -
27.	150,0000	UN	ENTERAL COMP 800ENTERAL COMP 800 -
28.	150,0000	UN	ENTERAL COMP FIBER 800ENTERAL COMP FIBER 800 -
29.	6.000,00	UN	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO 1,50 CM - MARCA BIOSANI ESTERIL E COM A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICADO DA ANVISA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIALEQUIPO MACRO PARA





			NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO 1,50 CM - MARCA BIOSANI ESTERIL E COM A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICADO DA ANVISA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL -
30.	300,0000	UN	ESPEFOR 250 G ESPESSANTE VITAFOR SEM SABORESPEFOR 250 G ESPESSANTE VITAFOR SEM SABOR -
31.	150,0000	UN	FORTINI COMPLETE 400 GFORTINI COMPLETE 400 G -
32.	300,0000	UN	FORTINI COMPLETE 800 GFORTINI COMPLETE 800 G -
33.	150,0000	UN	FORVIX 1G 60 CAPS VITAFORFORVIX 1G 60 CAPS VITAFOR - Suplemento em cápsulas de softgel que contribui para ação antioxidante. Em sua composição estão presentes os ingredientes: óleo de groselha negra, luteína, zeaxantina, vitamina E, zinco e selênio.
34.	4.000,00	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML - MARCA BIOSANIFRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML - MARCA BIOSANI -
35.	1.080,00	UN	IMPACT 200MLIMPACT 200ML - IMPACT 200ML
36.	500,0000	UN	INFATRINI EM PÓ 400 GINFATRINI EM PÓ 400 G - INFATRINI EM PÓ 400 G
37.	50,0000	UN	INFATRINI EM PÓ 400 G (COTA)INFATRINI EM PÓ 400 G (COTA) -
38.	300,0000	UN	INFATRINI FRASCO 125 MLINFATRINI FRASCO 125 ML -
39.	150,0000	UN	ISOMIL I 850 GISOMIL I 850 G - ISOMIL I 850 G
40.	150,0000	UN	ISOMIL II 850 GRISOMIL II 850 GR - ISOMIL II 850 GR
41.	8.000,00	UN	ISOSOURCE 1.5ISOSOURCE 1.5 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta. Sem adição de sacarose, não contém lactose.  Caracteriscas Tecnicas: 62% caseinato de cálcio obtido do leite da vaca e 38% proteína de soja 100% maltodextrina 48% óleo de canola, 41% óleo de soja e 11% TCM (triglicerídeos de cadeia média) 8 g/L (56% inulina e 44% fibra de soja) 124:1 395 mOsm/L de água Tetra Square 1L (Sistema Aberto) e





			- Office -
			Frasco Rígido 1L (Sistema Fechado)
42.	500,0000	UN	ISOSOURCE 1.5 (COTA)ISOSOURCE 1.5 (COTA) - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta. Sem adição de sacarose, não contém lactose.  Caracteriscas Tecnicas: 62% caseinato de cálcio obtido do leite da vaca e 38% proteína de soja 100% maltodextrina 48% óleo de canola, 41% óleo de soja e 11% TCM (triglicerídeos de cadeia média) 8 g/L (56% inulina e 44% fibra de soja) 124:1 395 mOsm/L de água Tetra Square 1L (Sistema Aberto) e Frasco Rígido 1L (Sistema Fechado)
43.	1.500,00	L	ISOSOURCE 1.5 SFISOSOURCE 1.5 SF - ISOSOURCE 1.5 SF
44.	300,0000	UN	ISOSOURCE 1.5 SF (COTA)ISOSOURCE 1.5 SF (COTA) -
45.	40.000,0 000	UN	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO - ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO
46.	2.000,00	UN	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006 ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006 ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006
47.	6.300,00	UN	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1LISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L - ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L
48.	1.700,00	UN	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L (COTA)ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L (COTA) -
49.	150,0000	UN	KETO CAL 4:1 300 GRKETO CAL 4:1 300 GR -
50.	50,0000	UN	KETO CAL 4:1 300 GR (COTA)KETO CAL 4:1 300 GR (COTA) -
51.	400,0000	UN	LEITE ADES ORIGINAL 1LLEITE ADES ORIGINAL 1L - LEITE ADES ORIGINAL 1L
52.	6.000,00	UN	LEITE CAMPONESA SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITROLEITE CAMPONESA SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO -





53.	200,0000	UN	LEITE DE CABRA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400GLEITE DE CABRA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G - CAPRILAT
54.	200,0000	UN	LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITROLEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE LITRO - LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM D 1 LITRO
55.	720,0000	UN	LEITE DESNATADO NOLAC ZERO LACTOSE ITAMBE LITROLEITE DESNATADO NOLAC ZERO LACTOSE ITAMBE - LITRO -
56.	800,0000	UN	LEITE FORTINI SEM SABOR 400GRLEITE FORTINI SEN SABOR 400GR - LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR
57.	300,0000	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITROLEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCI LITRO
58.	200,0000	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GRLEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR
59.	1.000,00	L	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITROLEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO
60.	300,0000	UN	LEITE MODULEM 400 GLEITE MODULEM 400 G - LEIT MODULEM 400 G
61.	50,0000	UN	LEITE MODULEM 400 G, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006 LEITE MODULEM 400 G, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparac conforme art. 48, III, LC 123/2006 LEITE MODULEM 400 G, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme a 48, III, LC 123/2006
62.	250,0000	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITROLEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO LITRO - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO LITRO





63.	250,0000	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GRLEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR
64.	500,0000	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GRLEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR
65.	800,0000	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GRLEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR
66.	800,0000	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 GLEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G
67.	250,0000	UN	LEITE NAN SOY 800 GLEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G
68.	300,0000	UN	LEITE NINHO III 400 GLEITE NINHO III 400 G - LEITE NINHO III 400 G
69.	250,0000	UN	LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITROLEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO - LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO
70.	250,0000	L	LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSELEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE
71.	250,0000	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR.LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.
72.	200,0000	UN	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G - PÓ LATA DE 400GLEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G - PÓ LATA DE 400G -
73.	150,0000	UN	MCT 500ML - VITAFORMCT 500ML - VITAFOR - Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição





			MUNICIPAL
			enteral e/ou oral.  Obtido por destilação, o MCT Vitafor possui rápida absorção e pode ser utilizado como fonte de gordura em dietas de baixa ingestão de carboidratos. Não possui sabor residual de Coco.  Benefícios:  Óleo de coco, fonte de Triglicerídeos de Cadeia Média; Rápida absorção; Concentrado em ácido caprílico e cáprico;  Diferenciais:  Não tem sabor, podendo ser adicionado em preparações doces ou salgadas; Pode ser usado via oral ou enteral.  Apresentação: Frasco de 500mL.
74.	300,0000	UN	MILNUTRI 800 GMILNUTRI 800 G - MILNUTRI 800 G
75.	300,0000	UN	MILNUTRI PREMIUM 800 GMILNUTRI PREMIUM 800 G - MILNUTRI PREMIUM 800 G
76.	200,0000	UN	MILNUTRI SOJA 800 GMILNUTRI SOJA 800 G - MILNUTRI SOJA 800 G
77.	200,0000	UN	MUCILON( ARROZ/AVEIA) 400 GR,MUCILON( ARROZ/AVEIA) 400 GR, -
78.	500,0000	UN	NAN ESPESS AR 800 GRNAN ESPESS AR 800 GR -
79.	600,0000	UN	NEO SPOON 400GMNEO SPOON 400GM - NEO SPOON 400GM
80.	80,0000	UN	NEO SPOON 400GM (COTA)NEO SPOON 400GM (COTA) -
81.	350,0000	UN	NEOCATE ADVANCE - LEITE PÓ 400 GNEOCATE ADVANCE - LEITE PÓ 400 G - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteínas de leite de vaca, soja hdrolisada).
82.	900,0000	UN	NEOCATE EM LEITE PÓ 400 GNEOCATE EM LEITE PÓ 400 G - NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G
83.	100,0000	UN	NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006.NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006 NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G, Cota de 25% para ME/EPP ou equiparada conforme art. 48, III, LC 123/2006.





84.	300,0000	UN	NEOFORTE 400GMNEOFORTE 400GM - SABORES VARIADOS
85.	100,0000	UN	NEOFORTE 400GM (COTA)NEOFORTE 400GM (COTA)
86.	600,0000	UN	NEOFORTE 400GR - SABOR MORANGONEOFORTE 400GR - SABOR MORANGO -
87.	100,0000	UN	NEOFORTE 400GR - SABOR MORANGO (COTA)NEOFORTE 400GR - SABOR MORANGO (COTA
88.	400,0000	UN	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓNESTOGENO 1 400 GR E PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ
89.	400,0000	UN	NESTOGENO 2 400 GRNESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR
90.	500,0000	UN	NOVASOURCE PROLINE 200 MLNOVASOURCE PROLINE 200 ML -
91.	300,0000	UN	NUTILIS 300 GNUTILIS 300 G -
92.	700,0000	UN	NUTREN 1.0 400 gr.NUTREN 1.0 400 gr NUTREN 1.0 4 gr.
93.	400,0000	UN	NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 MLNUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML - NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML
94.	3.700,00	UN	NUTREN CONTROL 200 MLNUTREN CONTROL 200 M
95.	1.300,00	UN	NUTREN CONTROL 200 ML (COTA)NUTREN CONTRO 200 ML (COTA) -
96.	200,0000	UN	NUTREN CONTROL 380 GRNUTREN CONTROL 380 GI
97.	1.100,00	UN	NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G
98.	300,0000	UN	NUTREN JUST PROTEIN 280 GRNUTREN JUST PROTE 280 GR -
	300,0000	UN	NUTREN KIDS PÓ 350 GRNUTREN KIDS PÓ 350 GR





100				
102.   500,0000   UN	100.	200,0000	UN	
103. 500,0000	101.	·	UN	
I 104. 300,0000 UN NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GRNUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR - NUTRI ENTERAL SOYA FIBER - NUTRIDRINK EM PÓ 350 G - NUTRIDRINK PROTEIN 700 G - NUTRIDRINK PROTEIN 700 G - NUTRIDRINK PROTEIN 700 G - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENER	102.	500,0000	UN	
- 800 GR - NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR  105. 400,0000 L NUTRI ENTERAL SOYA FIBER NUTRI ENTERAL SOYA FIBER - NUTRI ENTERAL SOYA FIBER  106. 200,0000 UN NUTRIDRINK EM PÓ 350 GNUTRIDRINK EM PÓ 350 G - NUTRIDRINK EM PÓ 350 G  107. 300,0000 UN NUTRIDRINK PROTEIN 700 GNUTRIDRINK PROTEIN 700 G -  108. 500,0000 UN NUTRIDRINK PROTEM 200 MLNUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML  109. 300,0000 UN NUTRINI STARDARD NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML  110. 1.000,00 L NUTRISON ENERGY 1.5 NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5  111. 500,0000 UN Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 MLNutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	103.	500,0000	L	
FIBER - NUTRI ENTERAL SOYA FIBER  106. 200,0000 UN NUTRIDRINK EM PÓ 350 GNUTRIDRINK EM PÓ 350 G  107. 300,0000 UN NUTRIDRINK PROTEIN 700 GNUTRIDRINK PROTEIN 700 G -  108. 500,0000 UN NUTRIDRINK PROTEM 200 MLNUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML  109. 300,0000 UN NUTRINI STARDARD NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML  110. 1.000,00 UN NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5  111. 500,0000 UN Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	104.	300,0000	UN	
NUTRIDRINK EM PÓ 350 G  107. 300,0000 UN NUTRIDRINK PROTEIN 700 GNUTRIDRINK PROTEIN 700 G -  108. 500,0000 UN NUTRIDRINK PROTEM 200 MLNUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML  109. 300,0000 UN NUTRINI STARDARD NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML  110. 1.000,00 UN NUTRISON ENERGY 1.5 NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5  111. 500,0000 UN Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.  112. 450,0000 UN PEDIASSURE 400GPEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	105.	400,0000	L	
108. 500,0000 UN NUTRIDRINK PROTEM 200 MLNUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML  109. 300,0000 UN NUTRINI STARDARD NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML  110. 1.000,00 UN NUTRISON ENERGY 1.5 NUTRISON ENERGY 1.5 NUTRISON ENERGY 1.5  111. 500,0000 UN Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 MLNutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.  112. 450,0000 UN PEDIASSURE 400GPEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	106.	200,0000	UN	
109. 300,0000 UN NUTRINI STARDARD NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML  110. 1.000,00 L NUTRISON ENERGY 1.5 NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5  111. 500,0000 UN Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.  112. 450,0000 UN PEDIASSURE 400GPEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	107.	300,0000	UN	
STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML  110. 1.000,00 L NUTRISON ENERGY 1.5 NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5  111. 500,0000 UN Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 MLNutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose.  NÃO CONTÉM GLÚTEN.  112. 450,0000 UN PEDIASSURE 400GPEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	108.	500,0000	UN	
NUTRISON ENERGY 1.5  111. 500,0000 UN Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 MLNutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.  112. 450,0000 UN PEDIASSURE 400GPEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	109.	300,0000	UN	
Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.  112. 450,0000 UN PEDIASSURE 400GPEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	110.	·	L	
400G	111.	500,0000	UN	Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose.
113. 400,0000 UN PEPTAMEN JR 400 GRPEPTAMEN JR 400 GR -	112.	450,0000	UN	
	113.	400,0000	UN	PEPTAMEN JR 400 GRPEPTAMEN JR 400 GR -





			PEPTAMEN JR 400 GR
114.	400,0000	UN	PRE NAN 400 GPRE NAN 400 G - PRE NAN 400 G
115.	1.000,00	UN	PREGOMIM PEPTI 400 GPREGOMIM PEPTI 400 G - PREGOMIM PEPTI 400 G
116.	100,0000	UN	PREGOMIM PEPTI 400 G (COTA)PREGOMIM PEPTI 400 G (COTA) -
117.	450,0000	UN	RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMASRESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS - RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS
118.	100,0000	UN	SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KGSOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG - SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG
119.	100,0000	UN	SUSTAGEM 400 GSUSTAGEM 400 G - SABORES VARIADOS
120.	400,0000	UN	SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHASUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA
121.	350,0000	UN	SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHASUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA

### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRAZOS E JULGAMENTO

A **eventual** entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)".

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

O ato da entrega deverá ser efetuado pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições **(Favor confirmar antes de entregar)**:

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h. Local de entrega: Rua Jose Maximo Ribeiro, nº 1333 – João XXIII (Almoxarifado ZAMED)

O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecida





pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a **amostra** de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

### 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.** 

O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média ou mediana ou menor preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

Adotou-se o <u>registro de preço</u> nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

### 6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Detentora obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca. fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

As propostas das empresas devem ser de acordo com a descrição e marca dos itens solicitados,





pois se trata de atendimento a pacientes que acionam a justiça. Devendo assim seguir rigorosamente a isso. Não será aceito de marca diferente da descrição contida neste termo de referência.

Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, <u>durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

#### 7. PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

### 8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2023**.





### PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

### ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

A empresa	, inscrita no CNPJ Nº,
sediada na	(endereço completo), na qualidade de proponente do
procedimento licitatório instaura	ado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade
Pregão Eletrônico nº /2023, se	ndo a empresa neste ato representada pelo Sr.
, CPF nº	, DECLARA, sob as penas da Lei, que em
cumprimento ao disposto na Le	i Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não
possuímos condenações em	nome da empresa e nem de seus sócios em processos
criminais transitados em julgad	do por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento,
perturbação ou fraude de conce	orrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida,
contra o patrimônio, lavagem	de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à
malversação de recursos públic	cos.
(Local e Data)	
(Nome, CPF e Cargo do Decla	arante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº\_\_\_/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):								
O valor global proposto é de R\$(	por extenso ).							

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca e/ou fabricante	Valor unitário	Valor total

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 ANEXO IV E V – TERMO DE ADESÃO



# SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)						
Nome:(Razão Social)						
CNPJ:	( ) ME/ EPP					
Endereço:						
Complemento:	Bairro:					
Cidade:	UF:					
CEP:	Inscrição estadual:					
Telefone comercial:						
Representante legal:	E-mail*:					
RG:	Emissor:					
CPF:						
Celular:	Data de nasc:					
Responsável Financeiro:	Telefone:					
e-mail financeiro:						
e-mail (	) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para					
tanto será necessário efetuar o ca	adastro, afim de receber os editais					

- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
  - I Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
  - 1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

<sup>\*</sup>o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa





- 2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:/	de	20
----------------	----	----

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### **PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE	A:	R\$ 98,10 única participação por
ADESÃO	Α.	edital.
PLANO DE	р.	R\$ 135,00 (mensal)
ADESÃO	Б.	N\$ 133,00 (Illetisal)
PLANO DE	C.	R\$ 199,00 (trimestral)
ADESÃO	C.	R\$ 199,00 (trifflestral)
PLANO DE	D.	R\$ 279,00 (semestral)
ADESÃO	D:	R\$ 213,00 (SeilleStial)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.





O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês. assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário". A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_ocal e data:		/	de	20	
Representante Legal	: (Assinaturas	autoriza verda		reconhecida em cartório	por





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

## **DECLARAÇÃO**

A empresa	,	inscrita no CNPJ	Nº		,
sediada na	(endereço completo), na d	qualidade de propo	nente do	procedimer	nto
licitatório instaurado pela Prefe	itura Municipal de Muriaé,	, sob a modalidade	Pregão	Eletrônico	nº
/2023, sendo a empresa	neste ato representada	pelo Sr		, CPF	nº
, DECLARA,	sob as penas da Lei, que	não fomos declarad	os inidône	os para lici	tar
ou contratar com o Poder Público	o, em qualquer de suas esfe	eras.			
Por ser expressão de ve	dade, firmamos a presente				
(Local e Data)					
(Nome, CPF e Cargo do	Declarante)				

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

	Α	empres	a				_,	inscrita	no	CNPJ	Νº
		,	sediada n	a		(ender	eço	completo)	, na	qualidade	e de
propon	ente	do prod	edimento li	icitatóric	instaurad	o pela Prefe	eitur	a Municipa	al de	Muriaé, s	ob a
modali	dade	Pregão	Eletrônico	nº/	/2023, sen	do a empres	a ne	este ato re	orese	ntada pelo	o Sr.
			_, CPF nº			, DECLARA	, sc	b as pena	s da	Lei,, que a	até a
presen	ite da	ata inexis	stem fatos ir	mpeditiv	os para su	a habilitação	o no	presente p	oroce	sso e que	está
ciente	da ol	origatorie	edade de de	eclarar d	ocorrências	s posteriores	6.				
	(Loc	al e Dat	a)								
	(Nor	me, CPF	e Cargo do	o Declar	ante)						
	OBS	S. Esta	declaração	deverá	ser emiti	da identifica	ando	a empre	sa. s	seia em p	apel
			,			rimhada com		•			<sub> </sub>





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNF	PJ Nº,
sediada na	(endereço completo), na qualidade de pro	ponente do procedimento
licitatório instaurado pela	Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalida	ade Pregão Eletrônico nº
/2023, sendo a er	npresa neste ato representada pelo Sr	, CPF nº
, DEC	CLARA, sob as penas da Lei, que não possui em	n seu Quadro de Pessoal,
empregados menores de	18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso o	u insalubre e em qualquer
trabalho, menores de 16 (o	dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a p	artir de 14 (quatorze) anos,
em observância à Lei Fed nº 8666/93.	eral nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso	V ao art. 27 da Lei Federal
Obs.:		
( ) Se a empresa licitante	e possuir menores de 14 anos aprendizes deverá	declarar essa condição.
(Local e Data)		
(Nome, CPF e Ca	rgo do Declarante)	
	ação deverá ser emitida identificando a empresa, s nte e/ou carimbada com o número do CNPJ.	seja em papel timbrado da





### PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO

A empresa					, inscrita no CNPJ Nº								, sediada na		
			(en	dereço	com	oleto), na	quali	dade de pi	oponente	do pi	rocedime	nto lic	itatório		
insta	urado	pela Pre	efeitur	a Munio	cipal d	e Muriaé,	sob a	modalidade	Pregão E	Eletrônio	co nº	/2023	, sendo		
a em	presa	neste at	o repr	esenta	da pel	o Sr		, C	PF nº			_, DEC	CLARA,		
sob	as	penas	da	Lei,	que	cumpre	os	requisitos	legais	para	qualific	ação	como		
					(	incluir a c	ondiçã	o da empre	sa: Micro	empres	a (ME) o	u Empr	esa de		
Pequ	eno F	Porte (EP	P), de	acordo	com	o artigo 3º	da Le	i Compleme	entar nº 12	23/2006	e que ná	ão está	sujeita		
a qu	aisqu	er dos ir	mpedi	mentos	do F	Parágrafo	4º des	ste artigo, e	stando a	pta a ι	ısufruir c	lo trata	amento		
favor	ecido	estabele	ecido	nos arti	gos 4	2 a 49 da	citada	Lei.							
prazo cient	o prev e que	visto no a	artigo trário,	43, Pai decairá	ágraf	o 1º da lei	Comp	iento (s) de blementar n <sup>o</sup> io, estando	123/06,	para re	gularizaç	ção, es	tando		
	Ol	bservaçã	o: Em	caso a	ıfirmat	ivo, assina	alar a ı	ressalva aci	ma.						
	(L	ocal e Da	ata)												
	(N	Iome, CP	F e C	argo do	Decl	arante)									
	OI	BS. Esta	decla	ıração (	devera	á ser emit	ida ide	entificando a	empresa	a, seja	em pape	l timbra	ado da		

empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa,	inscrita	no	CNPJ	Ν°
, sediada na(endereço	completo),	na	qualidade	de
proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura	a Municipa	l de	Muriaé, so	b a
modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, sendo a empresa ne	este ato rep	rese	ntada pelo	Sr.
, CPF nº, DECLARA,	sob as p	enas	da Lei, d	que
tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de p	articipação	na l	Licitação e	se
compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer p	oroduto de	qual	idade, sob	as
penas da Lei.				
(Local e Data)				
(Nome, CPF e Cargo do Declarante)				

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A empresa_	, inscrita no CNPJ Nº	,
sediada na	(endereço completo), na qualidade de proponente do	procedimento
licitatório instaurado pela	a Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão	Eletrônico nº
/2023, sendo a e	mpresa neste ato representada pelo Sr	, CPF nº
, DEC	CLARA, a quem possa interessar, em especial para os fins de pa	rticipação em
processo licitatório e ev	entual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas	entidades da
Administração Indireta, q	ue NÃO possui impedimentos e vedações de participação e cont	ratação pelos
motivos dispostos no Art.	33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.6	366, de 21 de
junho de 1993.		
Por ser verd	ade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos o	e legais.
(Local e Data)		
(Nome, CPF e Ca	argo do Declarante)	
	ração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em pape ente e/ou carimbada com o número do CNPJ.	l timbrado da





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

### ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE DECISTRO DE DRECOS NO 12022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 PROCESSO Nº XXX/2023				
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES				
Aos dias do mês de				
CLAÚSULA I – DO OBJETO				
Aquisição de curativos, leites e suplemento alimentar, em atendimento a <b>ordem judicial/processo administrativo.</b>				
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS				
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo <b>assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.</b>				

### CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.

*********** INCLUIR QUADRO DE PREÇOS ADJUDICADOS ****	*****
---	-------

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e





condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº\_/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº\_/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

#### Conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

### CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela empresa ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, conforme especificações estipuladas acima.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

- O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual,





calculado sobre a parte inadimplente;

- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
   III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

#### CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.





# CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLAÚSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) **Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços
- i.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- a) As aquisições provenientes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.
- b) A emissão das AF's, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé,	de	de 2023
	Nome	
	retário Municipal	
(	Ordenador de De	spesa
	Nome	
	Detentor da Ata o	de RP